



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguacu Paulista

Protocolo Data/Hora

14.908 02/08/2012 14:54:42

Responsável: *mf*

INDICAÇÃO Nº 233 /2012

**"INDICA ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE
DISPONIBILIZAR PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO
FÍSICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE"**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O vereador que a esta subscreve, nos termos regimentais vigente, I=N=D=I=C=A ao senhor Prefeito Municipal **EDNEY TAVEIRA QUEROZ** estudo da possibilidade de disponibilizar profissionais em Educação Física para academia ao ar livre.

JUSTIFICATIVA

A Academia ao Ar livre localizada na Praça do Jardim Panambi, foi uma grande conquista para a prática de esporte e incentivo para que a população possa desenvolver e cultivar a uma vida saudável. Essas academias têm se tornando muito comum em diversos municípios; da então, a preocupação do Conselho Regional de Educação Física exigindo das prefeituras disponibilize profissionais de Educação Física para atuarem nessas Academias ao ar livre, por considerarem que as atividades físicas devem ser instruídas e acompanhadas por bacharéis em Educação Física, regularmente registrados no CREF/SP.

Palácio Legislativo Água Grande, 01 de Agosto de 2012

EDIVALDO VIEIRA DA ROCHA
Vereador

Academias populares na mira da fiscalização do Conselho Regional de Educação Física

Por INFOCOS - seg jul 30, 11:17 am



O Conselho Regional de Educação Física, CREF4/SP, enviou ofício para as 645 prefeituras municipais do Estado de São Paulo, pedindo providências no que diz respeito à disponibilidade de profissionais de Educação Física devidamente registrados atuando nas academias para a Terceira Idade – ÁTIS ou “academias ao ar livre”. O ofício tem por objetivo conscientizar a respeito das providências a serem observadas quando da instalação de tais academias por parte das prefeituras.

É necessário, por determinação legal, o suporte de um profissional de Educação Física devidamente habilitado também nesses locais, onde a atividade física deve ser instruída e acompanhada por bacharéis em Educação Física, regulamente registrados no CREF4/SP, conforme determinação da Lei Federal nº 9.696/98 e demais normativos pertencentes ao assunto.

Vale lembrar que a atuação de pessoa não registrado junto ao CREF4/SP configura em exercício ilegal da profissão, conforme disposto no artigo 47 da Lei de Contravenções Penais.

A grande maioria dos beneficiados dos serviços é formada por idosos, o que por si só aumenta o risco de lesões e a necessidade de orientação adequada quanto ao correto modo de se praticar as atividades.

A Municipalidade poderá ser responsabilizada por quaisquer danos ou lesões que se originem da utilização e prática indevida de atividade física nas citadas academias públicas, independentemente de culpa, segundo o artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal.

Uma vez atendidas às disposições legais aplicáveis ao caso, o CREF4/SP atuará como um parceiro da prefeitura, com o objetivo de fiscalizar a postura técnica e ética do exercício profissional daqueles encarregados de orientarem a população nas mencionadas academias, beneficiando, assim, o poder público municipal e a própria população.

Em seu ofício, o CREF4/SP solicita que, caso o município já disponha, ou pretende instalar academias em espaços públicos para serem disponibilizados à população, seja enviada à instituição, a relação dos profissionais contratados com os respectivos números de registro, as modalidades esportivas

desenvolvidas e a localização de cada academia/pólo de atendimento que foi implantada ou esteja em processo de implantação.

Em Botucatu, a atual administração instalou algumas academias, porém não existe a informação que professores habilitados estão prestando serviços de orientação aos usuários. Em nossa cidade foram instaladas academias populares, mas até aonde se sabe, não existem professores acompanhando os usuários.